



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*

*www.pmtcoroas.com.br*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.850, de 11 de Outubro de 2019.**

**Autoriza abertura de crédito suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências.**

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 12.322,00 (doze mil trezentos e vinte e dois reais) para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

RUBRICA:

06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.03 APLICAÇÃO RECURSOS ESPECÍFICOS EDUCAÇÃO  
12 EDUCAÇÃO  
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.0041 EDUCAÇÃO INFANTIL  
2.153 MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA - PNAP

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	12.322,00
<b>Total do recurso 1092 – PNAP – Pré Escola</b>	<b>12.322,00</b>

Art. 2º - A abertura de crédito suplementar aberta pelo artigo anterior será coberto com a seguinte fonte de recursos:

1 – PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	12.322,00
<b>Total do recurso 1092 – PNAP – Pré Escola</b>	<b>12.322,00</b>

Três Coroas - RS, 11 de Outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

  
Roseli Weiler Fruza  
Secretária Municipal de Administração

  
Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*

*www.pmtcoroas.com.br*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.850, de 11 de Outubro de 2019.**

**Autoriza abertura de crédito  
suplementar, dá recursos para cobertura  
e outras providências.**

Senhora Presidente  
Senhores Vereadores

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei suplementação de dotação orçamentária tem por objetivo a suplementação da rubrica 339030 na Ação Governamental 2.153 na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Para o cálculo de previsão de excesso nesta fonte de recurso, foi realizado o seguinte cálculo, levando-se por base que são 10 repasses por ano de merenda escolar, e até a presente data recebemos 9 repasses de R\$ 8.822,20, chegaremos a um total de R\$ 88.222,00, subtraindo da previsão inicial de receita que foi de R\$ 75.900,00, teremos um previsão de excesso num total de R\$ 12.322,00.

Para que fique evidenciada de forma contábil e orçamentária a utilização do recurso e para que seja possível a prestação de contas, de forma adequada, são necessárias as alterações nas Leis acima mencionadas.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 11 de Outubro de 2019.

  
Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal